Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO
Código Identificador: 6BC4AD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTE EDITAL ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.*

A Secretaria Municipal de Educação torna público, que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado que tem por objetivo a contratação temporária de professores para o sistema municipal de ensino, especificamente para o exercício de docência em sala de aula, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação SME, considerando o interesse público em ofertar o serviço educacional, não havendo candidatos aprovados em concurso público aguardando convocação.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.As características gerais do cargo de professor temporário são as especificadas pela legislação municipal, notadamente o Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira e Remuneração;

1.2.O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado;

1.3.A remuneração mensal do professor contratado em caráter temporário será correspondente ao salário base do Professor P NII – A;

1.4.A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;

1.5.Os candidatos selecionados e contratados irão desempenhar,exclusivamente, o exercício de docência em sala de aula e não poderão, em hipótese alguma, assumir outras atividades;

1.6. A Taxa de inscrição será uma resma de papel A4, a ser entregue junto com a documentação do item 3.9 do presente Edital.

2.DA HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

2.1.A habilitação será a formação de Licenciatura Plena em Pedagogia

2.2.Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser contratados,conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

3.1.A inscrição só poderá ser feita pessoalmente

3.2.Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

3.3.O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição.

3.4. Período e Horário das inscrições: 07/03/2016, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

3.5.Local para Inscrição: Secretaria Municipal de Educação. Rua 26 de julho s/n, centro São José de Mipibu, CEP: 59.162-000.

3.6.As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a respectiva documentação necessária constante no item 3.9.

3.7.São requisitos para a contratação:

a)ter habilitação para o exercício do magistério, qual seja Licenciatura Plena em Pedagogia, na data do encerramento das inscrições.

b)ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;

c)estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

d)possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na datado encerramento das inscrições;

e)estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

f)estar em dia com as obrigações eleitorais.

g)não possuir o candidato vínculo comissionado com a administração direta ou indireta deste município;

h) os servidores efetivos da administração direta ou indireta do município, Distrito Federal, Estados ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 37, XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal;

i) possuir sanidade psíquico/neurológica para assumir o exercício da função pública, atestado por Médico do Trabalho devidamente inscrito no CRM.

3.8.Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

a)cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;

b)formulário de inscrição devidamente preenchido;

c)cópia autenticada dos diplomas, certificados, etc;

d)declarações expedidas pelas escolas da rede oficial de ensino, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinadas pelo Diretor da Entidade;

e)comprovação dos títulos exigidos no item 5.5 deste Edital;

f) Declaração de Compatibilidade constante nesse Edital;

g) Uma resma de papel ofício A4.

3.8.1.Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato inscrito, em nenhuma hipótese, ainda que o mesmo não tenha sido selecionado/aprovado.

3.8.2.Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.

3.9.Os documentos exigidos deverão ser entregues dentro de envelope de papel tamanho ofício.

3.10.A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.

3.11.As declarações expedidas pelas escolas da rede oficial de ensino (municipais, estaduais ou federais) somente terão validade quando apresentadas em papel timbrado, devidamente assinadas pelo Diretor da entidade ou por responsável pelo órgão competente.

3.12.Os candidatos que apresentarem declaração expedida por estabelecimentos da rede privada de ensino deverão apresentar cópia autenticada do Contrato de Trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pelo empregador.

3.13.Não serão aceitas inscrições por correspondência.

4.DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1.Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que venham a ser preenchidas em decorrência do processo seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

4.2.O candidato deverá, no ato da inscrição, informar se é portador de alguma deficiência e declarar a(s) deficiência(s) que porta, especificando-a(s).

5.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO:

5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas: uma classificatória e eliminatória, através de redação; e outra de análise de títulos e de dedicação exclusiva;

5.2.Serão selecionados os candidatos que atenderem todos os requisitos expressos no item 3 do presente edital e apresentarem diploma da titulação exigida para o exercício do cargo;

5.3.O fato de o candidato ser selecionado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, que somente deverá ser feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e respeitada à ordem de classificação dos candidatos;

5.4.As provas e a análise curricular serão realizadas com base no item 5.5, levando em consideração a pontuação e os critérios abaixo definidos, todos devidamente comprovados pelo candidato;

5.5.Os critérios utilizados para a pontuação são eliminatórios e classificatórios da seguinte maneira:

Fase 01:

Prova eliminatória e classificatória de Redação, onde o candidato deve atingir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos para se classificar para a Fase 02. A ser aplicada no dia 09 de março de 2016, no horário das 09:00 as 11:00 horas, na Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo, situada à Rua Olavo Feliciano, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN.

A redação acima mencionada será aplicada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, cujo tema será atual na área da educação, em data, horário e local estabelecidos neste Edital, com no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

Fase 02:

I- Formação acadêmica:

a)Certificado ou declaração (papel timbrado) em curso de capacitação, atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, na área de Pedagogia, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.

- Quantidade máxima a serem considerados: 01

- Valor unitário dos pontos por título: 10

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 10

b)Certificado de conclusão de pós-graduação latu sensu, em nível de especialização na área de Pedagogia, com carga horária mínima de 360 horas, realizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação/CFE.

- Quantidade máxima a serem considerados: 01 (de cada curso)

- Valor unitário dos pontos por título:

Pós-graduação: 05

Mestrado: 10

Doutorado: 15

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 30

II- Experiência profissional:

a)Comprovação de experiência profissional de no mínimo 01 ano, desempenhada nos últimos 05 anos como professor no nível de ensino de Pedagogia, comprovado por declaração emitida para este fim pela instituição competente, da rede pública e/ou privada em papel timbrado, obrigando-se nesse último caso a apresentar ainda cópia autenticada do contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

- De 1 a 2 anos: 05

- De 3 a 4 anos: 10

- 5 anos ou mais: 20

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos:20

III – Da dedicação Exclusiva:

a) Declaração de que não possui cargo, função ou contrato com outros órgãos da Administração Pública e privada, mantendo dedicação exclusiva.

- Pontos: 40.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATINGIDOS: 200

6.DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1.O candidato será classificado em ordem decrescente, observados os critérios previstos no item 5.5 deste edital;

6.2.Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do candidato que possuir maior pontuação no item "Dedicação Exclusiva";

6.2.1.Continuando o empate entre candidatos, considerar-se-á o candidato com mais pontos no item “Formação Acadêmica”;

6.2.2. Persistindo o empate entre os candidatos, decidir-se-á em favor do candidato que apresentar maior tempo de experiência profissional.

7.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1.A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação dos resultados da Primeira Fase, no dia 11 de março do corrente ano, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Os recursos deverão ser protocolados no dia 14 de março de 2016;

7.3. Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 26 de Julho, s/n, Centro, São José de Mipibu/RN, das 08:00 às 13:00 horas;

7.4. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, função e o número do documento de identidade e CPF do candidato;

7.5. O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato;

7.6. O recurso interposto fora do prazo será indeferido;

7.7. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a divulgação do resultado final e homologação do resultado do processo no dia 16 de março de 2016.

8.DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

8.1.O provimento da contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

8.2.Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade do sistema municipal de ensino, obedecida à ordem de classificação da unidade de ensino que o candidato optou no ato da inscrição;

8.3.O resultado final deste processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Rua 26 de Julho s/n, Centro, São José de Mipibu, CEP: 59.162-000;

8.4.A convocação para a contratação do candidato devidamente habilitado dar-se-á através do Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Rua 26 de Julho s/n, Centro, São José de Mipibu, CEP: 59.162-000;

8.5.Para que se efetue a contratação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (em seus originais):

a)Cédula de Identidade;

b)Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

c) CPF;

d) PIS ou PASEP (se for cadastrado);

f) Original e cópia autenticada do Diploma expedido por instituição devidamente autorizada, do curso de Pedagogia;

g) Atestado Médico exigido no item 3.7.

8.6. O candidato que não atender à convocação, de que trata o item 8.4. no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

8.7. A habilitação do candidato no processo seletivo não lhe assegura a convocação automática, mas garante a expectativa do direito de ser chamado dentro da ordem de classificação, ficando a concretização do ato condicionado à observância da legislação pertinente e à necessidade do Município.

8.8. O candidato aprovado deverá estar disponível para atenderas necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.

8.9. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente Edital será de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de contratação,podendo ser prorrogado até completar o referido período.

9. DAS VAGAS:

9.1. As vagas abertas para contratação temporária são as seguintes:

UNIDADE DE ENSINO	Nº DE VAGAS	FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
CERU – Centro de Educação Rural Maria José de Melo	07	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Janilson Ferreira	02	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Josefa Generosa	02	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Maria Aparecida	01	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Vereador Antônio Ferreira	04	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Cônego Pedro Paulino	01	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
CEMEI – Santa Isabel	02	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
CEMEI – Josefa Faustino	01	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Jenuíno de Souza Menino	02	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Severina Ferreira da Silva	01	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Clóris Trigueiro Peixoto	03	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
CEMEI – Terezinha Alves Ferreira	03	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
CEMEI – Pau Brasil	10	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
CEMEI – Uracinda de Medeiros Barbosa	05	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho	03	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
CEMEI – Lucilda Maria	01	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
Escola Municipal Júlio Ferreira	02	Atuar como profissional do Magistério da Educação Pública Municipal.	Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena.
TOTAL DE VAGAS:	50		

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José de Mipibu/ RN, 02 de março de 2016.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

FICHADE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _

Nome: _

Endereço: _

Bairro:_CEP:_

Cidade:_ UF_

Telefone: Residencial:_Celular: _

E-mail:_

Carteira de Identidade:_ CPF: _

Licenciado em:_ Data:_

Unidade de Ensino a qual vai concorrer:_

Assinatura do Candidato

ADVERTÊNCIA: O candidato assume total responsabilidade por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, estando sujeito às sanções legais e administrativas em caso de informações incorretas e/ou que não correspondam à realidade, devendo ainda comprovar todos os dados fornecidos sempre que solicitado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN

E-mail: smecsjm@yahoo.com.br

Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _, portador(a) do RG n.º _ e inscrito(a) no CPF sob, o n.º_ DECLARO, sob as penas da Lei que:

( ) Não possuo vínculo com a Administração Direta ou Indireta.

( ) Possuo vínculo com a Administração Direta ou Indireta, Município, Distrito Federal, Estados ou União, com carga horária igual ou inferior a 30(trinta) horas semanais, estando dentro do previsto no art. 37, XVI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, junto à _.

CANDIDATO (A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de julho, s/n – Centro – São José de Mipibu/RN

E-mail: smecsjm@yahoo.com.br

Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _, portador (a) do RG n.º _ e inscrito (a) no CPF sob, o n.º_ DECLARO, sob as penas da Lei que: possuo DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, para assumir as atividades de docente no Processo Seletivo em análise.

São José de Mipibu/RN, _ de março de 2016.

Candidato (a)

Publicado por:
ODETE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 4763E578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2016, 03 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	03 de março de 2016	500,00	R$ 500,00

(x) 100%

() 50%

( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 03 e 04 de março de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Código Identificador: 6B0EA06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2016, 03 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

QUANT	DESTINO	DATA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01 de 50 %	Natal/RN	03 DE MARÇO DE 2016	300,00	150,00
( ) 100% (x) 50% ( ) 35%		TOTAL		150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento